



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de agulhas, fraldas descartáveis, leitores e sensores, com intuito de atender o departamento de Atenção Primária à fim de cumprir às ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual, tendo sido devidamente realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 95/26).

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Solicita-se a aquisição de agulhas, fraldas descartáveis, leitores e sensores com intuito de que seja atendida a demanda da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, em atendimento a ordens judiciais requisitados pelos usuários do SUS, pelo período de 12 meses.

Justifica-se a aquisição destes materiais pela necessidade imperiosa de humanização do sistema de saúde de nosso município, a fim de disponibilizar aos usuários estes itens de suma importância para quem necessitar utilizar mediante ordem judicial, corroborando com os pacientes que se encontram debilitados e utilizam estes itens diariamente.

Além disso, verifica-se a necessidade de compra de algumas marcas específicas de fraldas (Bigfral, Plenitude e outras), leitores (FREESTYLE LIBRE) e sensores (FREESTYLE LIBRE), dentre outras, visto que devemos atender as ordens judiciais conforme decisão do juiz.

Vale ressaltar que a nova lei de licitações, Lei 14.333, preza por alguns princípios que buscam o melhor para a administração pública, como os da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia e da economicidade, nos quais retiram a máxima de que o melhor para o município é o produto mais barato, devendo ser observado outros aspectos. Assim, é totalmente justificável a compra dos itens com marcas específicas por serem objetos de ordens judiciais.

A compra desses materiais com marca incompatíveis com a constante nas ordens judiciais, impede o atendimento ao paciente, o que ocasionará a



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



necessidade de realização de várias compras parceladas por dispensas, o que acarreta o parcelamento de despesas.

Insta mencionar que as quantidades solicitadas estão acima do que realmente foi utilizado nos últimos 12 meses devido ser atendimento de ordem judicial, pois existe uma crescente demanda. Como pretende-se contratar os produtos na modalidade de ata que possui vigência de 12 meses, pode-se utilizar as quantidades quando surgirem novas ordens judiciais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Alguns dos objetos a serem contratos possuem marcas específicas, por se tratar de cumprimento de ordens judiciais.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos em Instrução Normativa Oficial.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única ou parcial conforme o solicitado, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na rua Noêmia Ribeiro Cesário, 214, bairro Independência, ou em outro endereço especificado no instrumento convocatório;

Poderão ser emitidos até 06 (seis) empenhos solicitando os materiais, com um intervalo de 02 meses aproximadamente, sendo que o primeiro poderá ser emitido assim que forem disponibilizadas as atas contratuais, e os demais contados a partir da última requisição.

Excepcionalmente poderá ser emitido empenho em prazo inferior, que ocorrerá caso houver grande aumento na demanda de ordens judiciais.

Para tanto, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de fornecimento de materiais em quantidades compatíveis com o pleiteado no processo.

Ademais, verifica-se a necessidade de qualificação técnica do futuro contratado conforme as condições a seguir descritas:



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



- As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;
- Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicação em Diário Oficial da União (DOU); – ANVISA;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de (01) um atestado de fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Declaração expressa do licitante sujeitando-se às normas do presente edital, à Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como os demais diplomas legais que regulam a presente licitação. Esta declaração deve ser feita em papel que contenha a razão social da empresa licitante e subscrita por seu representante legal;
- Certificado de Registro de Produtos, referente aos itens cotados, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. e conforme o caso, comprovação (protocolo) de sua revalidação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada ao fornecedor via e-mail cadastrado, em remessa única ou parcelada conforme demanda e solicitação do Órgão requerente.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, carga e descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, e não poderão apresentar prazo inferior a 80% do período de validade total, a contar da data do recebimento definitivo. Nas situações nas quais o prazo seja inferior, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca futura, caso o item se vença em estoque.

Os itens terão prazo de garantia conforme estipulado pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, que poderá ocorrer em até 10 dias contados do recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais;

No ato da entrega o fornecedor deverá fornecer das seguintes Certidões válidas e atualizadas: Certidão Negativa da Fazenda Federal (ou positiva com efeitos de Negativa); Certidão Negativa da Fazenda Estadual; (ou positiva com efeitos de Negativa) Certidão Negativa da Fazenda Municipal; (ou positiva com efeitos de Negativa) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (ou positiva com efeitos de Negativa).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, não podendo ser entregues materiais com características diferentes.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras.

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Araguari/MG, no banco de preços. Na pesquisa foi possível identificar também que as empresas utilizam soluções semelhantes, sendo:

Solução 1: devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, como material de consumo, as opções de mercado diferenciadas são limitadas. Além



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de Registro de Preço. Essa abordagem é mais adequada de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

Solução 2: Adesão à Ata de registro de preços existente: Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a Administração, além de não possuir nenhum contrato com materiais afim no município.

Solução 3: Compra Direta: Esse modelo também deve ser descartado, em razão da quantidade de itens a serem adquiridos bem como do valor da contratação. Esse modelo acarretaria maior ônus para o município.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em suas esferas que visam o atendimento aos usuários do SUS. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Em breve análise de mercado, constatou-se que os materiais a serem licitados podem ser encontrados através de fornecedores da própria região, o que garante o fornecimento dos itens em tempo mais célere em razão da pouca distância a ser percorrida.

Todavia, o prazo de entrega de 30 dias possibilita a participação de empresas de localidades distantes do município de Araguari, sendo tempo suficiente para que a entrega seja efetivada.

Nota-se que a partir do novo modelo de licitação adotado pela lei 14.133/21 será possível analisar quais as falhas no fornecimento dos materiais, e assim, poderão ser tomadas medidas nas próximas licitações a fim de solucionar os problemas encontrados. Sejam para melhorar a logística de entrega dos itens,



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



ou até mesmo contribuir para a diminuição de ocorrência de pedidos de realinhamentos, contribuindo assim para maior eficácia no funcionamento público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição desses itens feita por meio da elaboração de processo licitatório no sistema de Registro de Preços, conforme solução 1, para a aquisição das fraldas descartáveis, leitores e sensores;

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de fraldas, leitores e sensores, para fins de atendimento a ordens judiciais; A contratação será feita por meio de sistema de registro de preços (SRP), que permite a formalização de atas de registro de preços com os fornecedores vencedores de cada item. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade na quantidade e no momento da contratação, a redução dos estoques e dos custos administrativos e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos às ARP.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado. A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de fornecedores. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	--------	-------------------	----------------



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



1	AGULHAS NOVOFINE 4MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 439908	CAIXA	72	119,9	R\$ 8.632,80
2	AGULHAS ULFINE EASY BD 4 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 439908	CAIXA	234	109,9	R\$ 25.716,60
3	FRALDA CALÇA GERIÁTRICA PLENITUDE PROTECT PLUS TAMANHO M- FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 616137	UNIDADE	20.520	R\$ 4,18	R\$ 85.773,60
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. COMPATÍVEL/SIMILAR OU SUPERIOR A BIGFRAL, NEEDS OU CONFORT MASTER. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. CATMAT 616013	UNIDADE	135.000	R\$ 2,75	R\$ 371.250,00
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. COMPATÍVEL/SIMILAR OU SUPERIOR A BIGFRAL, NEEDS OU CONFORT MASTER. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. CATMAT 616012	UNIDADE	56.000	R\$ 1,42	R\$ 79.520,00
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL XG BIGFRAL- FRALDA DESCARTAVEL EXTRA GRANDE ADULTO, ANATÔMICO, ACIMA DE 120 KG, FLUXO INTENSO OU NOTURNO, REGISTRO NA ANVISA. PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 616014	UNIDADE	30.000	R\$ 4,13	R\$ 123.900,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MARCA TENA SLIP NOTURNA, ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL - ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CÓDIGO CATMAT: 616018.	UND	4320	R\$ 4,75	R\$ 20.520,00
8	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. COMPATÍVEL/SIMILAR OU SUPERIOR A BIGFRAL, NEEDS OU COMFORT MASTER. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. CATMAT 616014	UNIDADE	108.000	R\$ 1,58	R\$ 170.640,00
9	FRALDA GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL, BIGFRAL CLASSICA, ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL - ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CATMAT 616013	UNIDADE	20.000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
10	FRALDA GERIÁTRICA G DESCARTÁVEL, BIGFRAL, DERMA PLUS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 616013	UNIDADE	36.000	R\$ 4,88	R\$ 175.680,00
11	FRALDA GERIÁTRICA M DESCARTÁVEL BIGFRAL DERMA PLUS - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 616012	UNIDADE	67.000	R\$ 4,27	R\$ 286.090,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TENA PLUS SIZE CARE - TAMANHO XXL. PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CÓDIGO CATMAT: 616015.	UNIDADE	6480	R\$ 9,36	R\$ 60.652,80
13	FRALDA GERIÁTRICA XG DESCARTÁVEL, BIGFRAL, DERMA PLUS, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 616014	UNIDADE	30.000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



14	FRALDA INFANTIL HUGGIES SUPREME. – TAMANHO XXG. CATMAT 616005	UNIDADE	5400	R\$ 1,93	R\$ 10.422,00
15	FRALDA INFANTIL XG PERSONAL- FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE; POLIETILENO; POLIPROPILENO; FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA. CATMAT 616004	UNIDADE	7800	R\$ 1,40	R\$ 10.920,00
16	FRALDA INFANTIL XXG PAMPERS - PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CATMAT: 616005	UNIDADE	6.500	R\$ 1,79	R\$ 11.635,00
17	FRALDA INFANTIL XXG PERSONAL- FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; ANATÔMICO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE; POLIETILENO; POLIPROPILENO; FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CATMAT: 616005	UNIDADE	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
18	LEITOR FREESTYLE LIBRE. CATMAT 150861	UNIDADE	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
19	LEITOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS. CATMAT 150861	UNIDADE	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
20	SENSOR LIBRE FREESTYLE (FABRICANTE ABBOTT). ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 150213	UNIDADE	1000	R\$ 299,00	R\$ 299.000,00
21	SENSOR LIBRE FREESTYLE 2 PLUS (FABRICANTE ABBOTT). ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS; CATMAT 150213	UNIDADE	500	R\$ 329,00	R\$ 164.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.164.322,80



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- i. A estimativa da quantidade de fraldas a serem adquiridas para suprir as necessidades da Atenção Primária, em atendimento a ordens judiciais foi feita com base no consumo dos últimos 12 meses, acrescida de percentual para suprir possíveis demandas extraordinárias, já que existe um aumento constante na demanda desses itens;
- ii. Para isso, analisou-se os quantitativos anuais de consumo dos materiais dos anos de 2024 e 2025 como parâmetro para estimativa dos quantitativos a serem contratados no ano de 2026.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) consta em planilha no item 7.

Os valores foram retirados de contratações anteriores, bem como em pesquisa via internet.

A partir da definição dos bens de consumo, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, serão realizadas a estimativa do valor da contratação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, serão seguidas as orientações legais, para prática dos procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, será feita uma pesquisa no Painel de Preços, sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado, observando os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/21; priorizar os incisos I e II dos §1º e §2º, a depender do caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Neste caso, a aquisição será por itens, envolvendo a aquisição de fraldas, sensores e leitores, pois é o formato economicamente mais viável e que melhor atende as nossas necessidades e especificidades.



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



Em razão do registro dos preços, as compras se darão conforme a demanda, solicitados através da emissão de notas de empenho, considerando que os materiais possuem prazo de validade, sendo alguns curtos, além de que não há espaço físico no almoxarifado para armazenar grandes quantidades de produtos.

Poderão ser emitidos até 06 (seis) empenhos solicitando os materiais, com um intervalo de 02 meses aproximadamente, sendo que o primeiro será emitido assim que forem disponibilizadas as atas contratuais, e os demais contados a partir da última entrega efetuada. Excepcionalmente poderá ser emitido empenho em prazo inferior, que ocorrerá caso houver grande aumento na demanda de ordens judiciais.

Assim, evita-se a perda do produto pela validade ou danos em razão do logo período de armazenagem, contribuindo para que não haja prejuízo ao erário.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, estando estes com sua vigência no fim ou não possuindo mais saldo, constantes nos pregões 006/2025 e 039/2025.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos produtos pretendidos, a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de:

I. Abastecer o estoque do almoxarifado da Secretaria de saúde para que tenha a possibilidade de atender a demanda das ordens judiciais, garantindo a execução da missão institucional do Serviço de Saúde.;

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos ambientais decorrem da não observância da legislação vigente no processo de produção dos itens a serem fornecidos, assim como pelo acondicionamento e descarte dos materiais em locais inapropriados após utilização.

Os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;



PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA DE SAÚDE



- Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- Acate as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e nas contidas na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, de abril/2020, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada (SEI nº 31916502), no que couber.

Além disso, deverão ser observados as seguintes normas:

- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização especial (AE) de Empresas);
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
- RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, é importante para proporcionar uma boa assistência aos usuários do SUS, realizada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Importante salientar que os itens aqui adquiridos são de extrema necessidade para o atendimento aos usuários que precisam de atendimento pelo SUS.

Seguem as fontes e fichas a serem utilizadas:

FICHA	FONTE
453	1.500
709	1.600
709	1.621

15- ANEXOS

Segue em anexo o DFD de número 95, referente aos insumos (agulhas, fraldas descartáveis, sensores e leitores) a serem contratados.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Os descritivos constantes nesse ETP foram realizados pelo servidor Michel Franque da Silva.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor Cleybison Fernando Pires (Gerente de Administração e Planejamento); a fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo dos servidores Michel Franque da Silva (Coordenador do Almoxarifado da Saúde) ou por qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Araguari, 6 de outubro de 2026

Código: 9323a3dc-8c60-4cd0-b0be-2a09546636ee

Assinado digitalmente por MICHEL FRANQUE DA SILVA, Data: 06-10-2026 14:46:19

<https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/valida-documento-assinado?codigoVerificador=9323a3dc-8c60-4cd0-b0be-2a09546636ee>



Michel Franque da Silva
Coordenador do Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE



THEREZA
CHRISTINA
GRIEP:0014693
4024

Assinado de forma
digital por THEREZA
CHRISTINA
GRIEP:00146934024
Dados: 2026.10.07
16:38:18 -03'00'

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde